



EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE A 5.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO LONDRINA – PR

A Comissão Organizadora da 5.ª Conferência Municipal de Turismo convoca a sociedade civil organizada de Londrina e órgãos públicos municipais para dar continuidade à 5ª Conferência Municipal de Turismo iniciada em 11 de abril de 2019, nos termos da Lei Municipal 17.133/1997, Lei Municipal 10.560/2008, Decreto Municipal 147/2019 e normas correlatas.

1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:

- I - Aprovar o Regimento Interno da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina;
- II – Aprovar as propostas oriundas das pré-conferências/reuniões preparatórias;
- III - Eleger e empossar o novo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- IV – Aprovar as moções, que se dará por maioria simples dos delegados presentes.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA:

A 5ª Conferência Municipal de Turismo acontecerá na seguinte data e local:

Data: 10 de maio de 2019.

Horário: 14h às 18h.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Cultura - Rua Maestro Egydio do Amaral - Praça Primeiro de Maio, nº 110 – Centro

3. DAS INSCRIÇÕES:

Os interessados em participar da Conferência poderão inscrever-se através do endereço eletrônico www.codel.londrina.pr.gov.br até o dia 09 de maio de 2019, ou



pessoalmente no dia 10 de maio de 2019 às 14h00 no local do evento, nas seguintes modalidades:

I. DELEGADO, mediante apresentação junto a inscrição:

a) Estatuto social em vigor da entidade que representa; b) Documento comprobatório (Procuração, carta de preposição, ofício, declaração, etc.) na qual apresente autorização e/ou poderes para atuar como representante da entidade; c) Documento de identidade ou equivalente legal com foto; Observação: A entidade representada deverá dentro de seu objeto social possuir finalidade de promoção de ações em prol do desenvolvimento de turismo, ou ser instituição de ensino e pesquisa, nos termos do § 1º, do art. 14, da Lei Municipal 10.560/2008;

II. OBSERVADOR, mediante apresentação de documento de identidade ou equivalente legal com foto;

III. CONVIDADO, mediante apresentação de documento de identidade ou equivalente legal com foto.

4. DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

A Comissão eleitoral conduzirá o processo eleitoral observando que o art. 3º, da Lei Municipal 10.560/2008, dispõe que obrigatoriamente dentre a composição do conselho no setor da sociedade civil organizada deverá possuir representantes dos seguintes setores:

a) instituições de Ensino Superior e de Pesquisa – universidades públicas e privadas; (dois titulares, e respectivos suplentes).

b) trabalhadores – entidades de classe, conselhos regionais com sede em Londrina e associações de profissionais; (dois titulares, e respectivos suplentes).



- c) instituições de ordem financeira; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- d) organizações civis comunitárias; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- e) associações civis legalmente constituídas; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- f) agências de serviço de apoio ao pequeno e médio empresário; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- g) instituições de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e Industrial; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- h) Associações destinadas ao desenvolvimento do Turismo; (dois titulares, e respectivos suplentes).

5. DA RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO

Anexo à publicação está sendo publicado retificação da primeira proposta do regimento interno da conferência para ajustar as disposições legais previstas no art. 3º, e 14º da Lei Municipal 10.560/2008, e programação prevista (item 2 do Regimento Interno).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.

Londrina, 03 de maio de 2019.

Maitê Uhlmann

Presidente da Comissão Organizadora



REGIMENTO INTERNO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS/REUNIÕES PREPARATÓRIAS.

1. Das Pré-Conferências/Reuniões Preparatórias e seus objetivos.

- 1.1. Conhecer as experiências relativas às políticas públicas existentes no município;
- 1.2. Avaliar as novas propostas de ações governamentais e dos segmentos da sociedade civil, visando sua implantação no município de Londrina;
- 1.3. Discutir propostas e apresentá-las na 5.^a Conferência Municipal de Turismo;
- 1.4. As entidades civis organizadas que direta e indiretamente se interessam pelo Turismo apresentarão delegados nas pré-conferências/reuniões preparatórias municipais com direito de voto e voz na 5.^a Conferência Municipal, que se realizará no dia 11 de abril de 2019, no Sesc Londrina Cadeião, Rua Sergipe, 52, centro, no período das 14h às 19h.
- 1.5. As inscrições serão efetuadas através do endereço eletrônico www.codel.londrina.pr.gov.br (banner Conferência Municipal de Turismo) até o dia 09 de abril de 2019, devendo o inscrito optar pela participação em um dos grupos temáticos abaixo:
 - Tema I – Turismo e Cidades Inteligentes;
 - Tema II – Gastronomia;
 - Tema III – Turismo de Experiência;
 - Tema IV – Educação para o Turismo.
- 1.6. São documentos necessários para inscrição de entidades:

Ata de posse da direção atual em papel timbrado com CNPJ e Ata da reunião ou do ato que indicou o titular e o suplente. Os referidos documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição da entidade no máximo até o horário do credenciamento para as pré-conferências/reuniões preparatórias, no dia 11 de abril de 2019, das 14h às 14h30, e na segunda etapa da conferência até o dia 09 de maio de 2019 pelo site, ou pessoalmente no dia 10 de maio de 2019 às 14h00 no local do evento.
- 1.7. Serão aceitas ainda inscrições até o término do horário previsto para o credenciamento, ou seja, das 14h às 14h30 do dia 11 de abril de 2019, e, na segunda etapa das 14h00 às 14h30 no local do evento.



2. Programação das Pré-conferências/Reuniões preparatórias.

2.1. Serão realizadas 04 pré-conferências/reuniões preparatórias, reunindo os seguintes segmentos:

Tema I – Turismo e Cidades Inteligentes;

Tema II – Gastronomia;

Tema III – Turismo de Experiência;

Tema IV – Educação para o Turismo.

2.2. Os trabalhos das pré-conferências/reuniões preparatórias obedecerão ao seguinte cronograma:

a) 11 de abril de 2019 – 14h às 19h

– Inscrição e credenciamento.

– Composição da mesa;

– Palestra Abertura – PRTUR;

– 4 palestras, referentes aos quatro temas da Conferência, com o tempo de 15min cada uma;

– Coffee break;

- Início das pré-conferências com definição de 01 coordenador e 01 relator dos trabalhos;

- Fechamento das propostas das pré-conferências e encaminhamento de relatório final à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

b) 10 de maio de 2019 - 14h às 18h

- Inscrição e credenciamento;

- Leitura da proposta do Regimento Interno;

- Apresentação das propostas das pré conferências realizadas na primeira parte em 11 de abril de 2019;

- Abertura para moções acerca Regimento Interno e Propostas da Pré conferência;

- Votação para aprovação do Regimento Interno, Propostas da Pré conferência e eventuais moções;

- Constituição da comissão eleitoral;

- Início do Processo eleitoral;

- Eleição da Diretoria e encerramento da 5ª Conferência Municipal de Turismo.



- Encerramento da Conferência.

3- Da participação nas pré-conferências/reuniões preparatórias.

3.1 Todo e qualquer cidadão ou cidadã poderá participar da pré-conferência/reunião preparatória de Turismo, contribuindo nas discussões e propostas, desde que devidamente inscrito e credenciado como delegado, observador ou convidado.

3.2. Poderá participar toda e qualquer entidade afeta à área do Turismo, desde que devidamente inscrita e credenciada, por meio de seus delegados indicados, possuindo estes direitos a voz e voto.

3.3. Poderão participar os representantes do poder público indicados pelo Executivo Municipal, devidamente inscritos e credenciados, possuindo direito a voz e voto.

3.4. Poderão contribuir nas discussões e propostas os Convidados pela Comissão Organizadora com direito a voz.

3.5. Poderão participar nas discussões e propostas os Observadores convidados pela Comissão organizadora com direito a voz.

4 – Indicação dos delegados à 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

4.1. Os interessados em participar como delegado titular ou suplente pela sociedade civil, deverão participar das pré-conferências/reuniões preparatórias na condição de representante oficial de sua entidade.

4.2. Para tanto, o interessado deve enquadrar-se na condição de representante de sua entidade ou órgão, previsto neste edital que segue:

4.2.1 Entidades da sociedade civil organizada no município de Londrina com endereço e CNPJ, dos segmentos:

A – Turismo e Cidades Inteligentes;

B – Gastronomia;

C – Turismo de Experiência;

D – Educação para o Turismo.

§ 1º A entidade terá um prazo máximo de dois meses, após a Conferência, para apresentar o CNPJ junto ao Conselho Municipal de Turismo;



§ 2º Fica vedada à entidade que não apresentou o CNPJ, no dia da Conferência, a concorrer ao cargo de presidente, vice-presidente ou secretário do Conselho Municipal de Turismo.

Cabe à Comissão Organizadora listar as entidades e convidá-las ou convocá-las a participar das pré-conferências/reuniões preparatórias. Se houver interessados não contidos nas listagens, estes poderão inscrever-se indicando seus delegados à pré-conferência/reuniões preparatórias, obedecendo a inscrição até 09 de abril pelo site, ou no local do evento, no dia 11 de abril, durante o credenciamento, e para a segunda etapa da conferência até o dia 09 de maio de 2019 pelo site, ou pessoalmente no dia 10 de maio de 2019 no local do evento.

Da mesma forma os indicados pelo Executivo Municipal deverão obedecer aos prazos citados.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina é Foro com representação dos vários segmentos e setores da área de Turismo do município e terá por finalidade:

- I - Aprovar o Regimento Interno da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina;
- II – Aprovar as propostas oriundas das pré-conferências/reuniões preparatórias;
- III - Eleger e empossar o novo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- IV – Aprovar as moções, que se dará por maioria simples dos delegados presentes.

§ 1º - A Conferência será precedida pelas pré-conferências/reuniões preparatórias e será realizada no dia 11 de abril de 2019, das 14h às 19h, no Sesc Londrina Cadeião, à Rua Sergipe, nº 52, centro, e a segunda etapa na data de 10 de maio de 2019, das 14h às 18h no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura - Rua Maestro Egydio do Amaral - Praça Primeiro de Maio, nº 110 – Centro, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Londrina / CODEL;

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS



Art. 2º - Poderão inscrever-se como membros das pré-conferências/reuniões preparatórias e da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, todas as pessoas, entidades ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de turismo, na condição de:

- I – Delegados (representantes de entidades e poder público, devidamente indicados);
- II – Observadores (pessoa física);
- III - Convidados.

§ 1º - Serão considerados delegados todos os inscritos devidamente credenciados nas pré-conferências/reuniões preparatórias e na 5ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina;

§ 2º- Os membros inscritos como observadores e convidados terão direito a voz. Somente os delegados terão direito a voz e voto.

§ 3º - A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobrança de taxas.

SEÇÃO I - DOS DELEGADOS

Art. 3º - A 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será formada por convidados, observadores e delegados.

§ 1º - O credenciamento dos delegados poderá ser feito até o dia 09 de abril de 2019 pelo site www.codel.londrina.pr.gov.br (banner da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina), ou no dia 11 de abril, no local do evento, das 14h às 14h30, e na segunda etapa da conferência até o dia 09 de maio de 2019 pelo site, ou pessoalmente no dia 10 de maio de 2019 no local do evento das 14h às 14h30.

SEÇÃO II - DOS OBSERVADORES

Art. 4º - Os observadores participarão da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina mediante inscrição que poderá ser feita até o dia 09 de abril de 2019 pelo site www.codel.londrina.pr.gov.br (banner da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina), ou junto à Comissão Organizadora no dia 11 de abril, no local do evento, das 14h às 14h30, e na segunda etapa da conferência até o dia 09 de maio de 2019



pelo site, ou pessoalmente no dia 10 de maio de 2019 no local do evento das 14h às 14h30.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores até 10% (dez por cento) do total de delegados, para que não haja prejuízo à organização e desenvolvimento dos trabalhos no evento.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina indicar convidados, conferencistas e organizar a programação.

CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º - A mesa de abertura será composta pelo Presidente da CODEL, conferencista (s), autoridades convidadas, e por um Coordenador e um Secretário, previamente indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - No desenvolvimento da Conferência, a condução dos trabalhos será realizada pelo Coordenador e pelo Secretário indicados pela Comissão Organizadora, com exposições relativas a cada um dos temas em discussão, por debatedores indicados pela Comissão Organizadora, com a finalidade de subsidiar os participantes.

Parágrafo único. Para o bom andamento dos trabalhos ficam garantidas as questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A Conferência será presidida pelo Presidente da CODEL e em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor de Turismo da CODEL.

Art. 9º - Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por 4 membros, assim dispostos:

I - Presidente;

II – Coordenador dos Trabalhos;

III – Secretário dos Trabalhos;

IV – Coordenador de Infraestrutura;



§ 1º - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, delegar funções para a equipe de apoio, ou remanejar as atribuições de seus membros.

Art. 10º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I - Elaborar o regulamento da Conferência e submetê-lo a aprovação da plenária da 5.^a Conferência Municipal de Turismo de Londrina, quando do início dos trabalhos;
- II – Coordenar, acompanhar e apoiar a realização de discussões preparatórias do evento;
- III - Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos que o envolverem;
- IV - Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência e pela sua divulgação;
- V - Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;
- VI - Credenciar os delegados;
- VII - Elaborar o relatório final da Conferência e promover a sua publicação;
- VIII - Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste regulamento.

Art. 11º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- I - Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II - Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 12º- Compete ao Coordenador dos Trabalhos:

- I - Acompanhar os trabalhos preparatórios, gerenciando seu desenvolvimento;
- II - Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
- III -Coordenar e zelar pela ordem e encaminhamentos dos trabalhos da Conferência.

Art. 13º - Compete ao Secretário dos Trabalhos:

- I - Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas as correspondências, recepção, protocolo e expedição;
- II - Acompanhar e apoiar a realização das pré-conferências/reuniões preparatórias, registrando e sistematizando suas deliberações;



III -Receber as inscrições dos delegados, reportando à Comissão Organizadora em casos de irregularidade;

IV - Coordenar o credenciamento de delegados e inscrições dos observadores;

V - Providenciar certificados aos participantes da Conferência.

Art. 14º - Compete ao Coordenador de Infraestrutura:

I - Garantir os recursos infraestruturas para o desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;

II - Providenciar os materiais de divulgação da Conferência;

III – Providenciar os materiais de apoio e subsídios relativos às temáticas em discussão;

IV – Articular a divulgação do processo da Conferência junto à imprensa.

Art. 15º - A Comissão Organizadora, antes e após os trabalhos plenários da Conferência, estará sediada nas dependências da CODEL - Diretoria de Turismo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 570 – Jardim Presidente e durante os trabalhos plenários, no local de realização do evento.

CAPÍTULO V - DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 16º - A Comissão de Sistematização da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será constituída pelos membros da Comissão Organizadora, mais dois delegados indicados pela plenária da Conferência, representantes da sociedade civil, tendo por finalidade sistematizar as deliberações das pré-conferências/reuniões preparatórias e as resoluções finais aprovadas.

§ 1º - O Coordenador da Comissão de Sistematização será o Secretário dos Trabalhos da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI - DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 17º - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito prioritariamente a voz. Somente os delegados terão direito a voz e voto. Os observadores e convidados terão apenas direito a voz.



Art. 18º - A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação, as propostas relativas ao temário para o qual foi convocada a Conferência e outras que por decisão da Plenária sejam encaminhadas para deliberação.

Art. 19º - A Comissão Organizadora da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina constituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir os seus trabalhos, resolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Art. 20º - São atribuições da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
- II - Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Conferência, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III - Interromper temporariamente, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos;
- IV - Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;
- V - Inscrever os manifestantes pela ordem;
- VI - Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- VII - Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 21º - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I - Questão de ordem, visando corrigir procedimentos;
- II - Questão de esclarecimento, visando melhor entendimento dos assuntos e procedimentos;
- III - Questão de encaminhamento, visando melhor andamento dos trabalhos, em cumprimento dos objetivos.

Art. 22º - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final, encaminhado pela Comissão de Sistematização, terá o seguinte encaminhamento:

- I - O Secretário da Comissão Organizadora procederá a leitura total do relatório final de modo que, os pontos de divergência estejam identificados como DESTAQUES pela Comissão de Sistematização para posterior discussão;
- II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não destacados serão lidos e votados em bloco pela Plenária Final;



III - As propostas antagônicas serão automaticamente encaminhadas pela mesa para o debate e votação;

IV - Para as propostas em destaque, será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária. Estando a plenária esclarecida, imediatamente a seguir a matéria será encaminhada para votação;

V - A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação;

VI - Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;

VII - A votação será feita pelos delegados presentes. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final.

CAPÍTULO VII – DAS MOÇÕES

Art. 23º- Serão apreciadas as moções encaminhadas por escrito, exclusivamente por delegados, à Mesa Diretora da 5ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, antes do momento da votação para aprovação do Regimento Interno.

Art. 24º - A mesa coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura das moções e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para sua defesa. A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes, desde que aprovados pelos grupos.

Parágrafo único – Caso o plenário não se sinta esclarecido, abre-se destaque para maiores esclarecimentos.

CAPÍTULO VIII – DA INDICAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



Art. 25º - A comissão eleitoral eleita pela comissão organizadora, conduzirá o processo eleitoral de forma isenta, democrática e participativa, observando a lei 10.560, de 7/11/2008, artigo 3º, § 2º, letras de A a H.

Parágrafo único: A Comissão eleitoral conduzirá o processo eleitoral observando que o art. 3º, da Lei Municipal 10.560/2008, dispõe que obrigatoriamente dentre a composição do conselho no setor da sociedade civil organizada deverá possuir representantes dos seguintes setores:

- a) instituições de Ensino Superior e de Pesquisa – universidades públicas e privadas; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- b) trabalhadores – entidades de classe, conselhos regionais com sede em Londrina e associações de profissionais; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- c) instituições de ordem financeira; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- d) organizações civis comunitárias; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- e) associações civis legalmente constituídas; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- f) agências de serviço de apoio ao pequeno e médio empresário; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- g) instituições de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e Industrial; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- h) Associações destinadas ao desenvolvimento do Turismo. (dois titulares, e respectivos suplentes).

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - As propostas aprovadas na 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina constituirão diretrizes para a política de desenvolvimento do Turismo no Município, contribuindo para orientá-la e norteando as ações a serem desenvolvidas pela Diretoria de Turismo da CODEL.

Art. 27º - Serão conferidos certificados específicos via *online* aos membros inscritos na 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Art. 28º - As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Londrina, 10 de maio de 2019.

